

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Juiz Presidente: Cel PM Nelson Monteiro
Rua Dr. Vila Nova, 285 — CEP 01222-020

ATOS DA PRESIDENCIA

Indeferindo, por absoluta necessidade do serviço, o gozo de 90 dias de licença-prêmio a LUCIA HELENA ANDALÓ LAPRANO, Mat. 066.384-9, correspondente ao bloco aquisitivo de 04-09-86 a 31-12-87 e de 29-12-92 a 30-08-96.

Concedendo, nos termos do art. 129 da Constituição do Estado, a MARIA INES ALVES MIRANDA, Mat. 060.151-8, Escrevente Técnico Judiciário, o 4º ADICIONAL por tempo de serviço, bem assim a SEXTA-PARTE, a partir de 19-03-92, por contar 20 anos de efetivo exercício, tornando insubsistente o Ato publicado no D.O.-P.J. de 05-05-93.

PORTARIA Nº 001/97-GSDG

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz NELSON MONTEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º - Designar, para compor Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 51 da lei nº 8.666/93, ANA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, R.G. nº 12.400.435-8, Diretor Técnico de Serviço; EDUARDO DE OLIVEIRA, R.G. nº 20.714.246-4, Diretor Técnico de Serviço; e ANGÉLICA FARIAS, R.G. nº 17.505.641-9, Escrevente Técnico Judiciário, como membros efetivos, sob a presidência do primeiro e, na qualidade de suplentes, LEANDRO TRESINARI BRANGEIRO, R.G. nº 108-346, Diretor Técnico de Serviço; PAULO CÉSAR RODRIGUES DIAS, R.G. nº 17.894.733, Escrevente-Chefe, e GABRIELA ROITBURD BRANT DE CARVALHO, R.G. nº 15.111.152-2, Escrevente Técnico Judiciário.

Artigo 2º - Estabelecer, que a substituição dos membros efetivos, em virtude de impedimento, por motivo de férias, licença ou qualquer outro afastamento, será processada automaticamente pelos respectivos suplentes, observada a precedência.

Artigo 3º - As designações são para o exercício de 1.997, sem prejuízo das respectivas funções.

Publique-se e cumpra-se
São Paulo, 16 de janeiro de 1.997

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONVITE Nº 001/97-TJM
PROCESSO Nº 007/97-DARH/DIAD

Acha-se aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, o "Convite" acima, objetivando a aquisição de café e açúcar, com a abertura das propostas marcada para as 15:30 hs. do dia 29-01-97. A Carta-Convite, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, das 09:00 às 19:00 hs.

CONVITE Nº 002/97-TJM
PROCESSO Nº 006/97-DARH/DIAD

Acha-se aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, o "Convite" acima, objetivando a aquisição de combustível, com a abertura das propostas marcada para as 15:30 hs. do dia 30-01-97. A Carta-Convite, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, das 09:00 às 19:00 hs.

CARTÓRIO DE EXECUCOES CRIMINAIS - SECCO 1 EDITAL DE INTIMACAO DE ADVOGADO

SENTENCIADO: BENEDITO MARIA

EXECUCOES Nº 160/96-CECRIM/81

ASSUNTO: Pedido de Remição de Pena
(Reg. Exec. nº 493/96)
Decisão do MM. Juiz-Auditor: "(...) Assim sendo, DECLARO remidos 101 (cento e um) dias, nos termos da certidão, referentes ao período trabalhado de: 02-10-1995 a 30-09-1996. Anote-se que resta (um) dia trabalhado para a próxima remição, referente ao Reg. Exec. 249/95."

ADVOGADO: Dra. Mariene Póvoa Rondinelli
OAB/SP nº 129.139

CARTÓRIO DE EXECUCOES CRIMINAIS - SECCO 2 EDITAL DE INTIMACAO DE ADVOGADO

SENTENCIADO: JOSÉ NEI MATOS DE MACEDO

EXECUCOES Nº 193/96-CECRIM/52

ASSUNTO: Situação Processual
(Reg. Exec. nº 933/96)
Aprovado o cálculo de Liquidação de pena, com T.C.P. previsto para 27-06-2007.

ADVOGADO: Dra. Carmen F. A. Riccio
OAB/SP nº 86.165

EDITAL DE CITAÇÃO PRIMEIRA AUDITORIA - Proc. 35.641/89

Por determinação do MM. Juiz Auditor da 1ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, Dr. RONALDO JOÃO ROTH, FICA o acusado ex-PM, SANTO RODRIGUES, filho de Francisco Rodrigues e de Maria Peres, casado, natural de Jandira/SP., residente à Rua Fernando Soares Fernandes, nº 435 - V.Nova Sorocaba/Sorocaba/SP., atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO de que deverá comparecer perante este Juízo, 1ª Auditoria, sito à R. Dr. Vila Nova, 285 - V.Buarque/Capital/SP., no dia 11/março/97, às 13:00hs., a fim de ser interrogado nos autos de processo acima referenciado, a qual responde por infração ao artigo 305 do Código Penal Militar. Dado e passado na sede desta 1ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1997.
(17-20-21)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Juiz Presidente: Dr. Sebastião de Oliveira Lima
Rua Líbero Badaró, 39 — CEP 01009-000 — Fone 232-0100

Presidência

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-5136/94-SEHU - HELENI DE SOUZA, no dia 08.01.97,
-00045/97-UDES - MARIA ISABEL ALVES, no dia 13.01.97,
-10807/96-SEHU - SHIRLEI RIBEIRO DE ARAÚJO, no dia 15.01.97.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-01626/95-SEHU - CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI, no período de 14.01 a 23.01.97,
-02327/94-SEHU - CÉLIA ELIANE ZELINKA MACHADO, nos dias 14 e 15.01.97.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, parágrafos 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-05384/95-SEHU - DENISE BROZINGA, no período de 13.01 a 27.01.97,
-02425/96-SEHU - JOSÉ MANOEL DA SILVA, no dia 17.01.97.

Secretaria da Presidência

Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça RESOLUÇÃO Nº 142, DE 16 DE JANEIRO DE 1997.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que a Medida Provisória nº 1522, de 11 de outubro de 1996, reeditada pelas MP's nºs 1522-1, 1522-2 e 1522-3, de 12/11/96, 12/12/96 e 10/01/97, alterou o artigo 22 da Lei nº 8.460, de 12/12/92, dando nova disciplina ao benefício do auxílio-alimentação,

RESOLVE

Art. 1º - O auxílio-alimentação será concedido aos beneficiários deste Tribunal, em pecúnia e será pago adiantadamente mediante crédito em folha de pagamento, juntamente com a remuneração mensal.

§ 1º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do beneficiário, sendo-lhe pago diretamente e terá caráter indenizatório.

§ 2º - O beneficiário fará jus ao auxílio, na proporção dos dias efetivamente trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º - O auxílio-alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

IV - acumulável com outros da mesma espécie.

Art. 3º - Para os efeitos desta Resolução, consideram-se beneficiários os Exmos. Sr. Juizes e servidores, em efetivo exercício neste Tribunal.

Art. 4º - Não fará jus ao auxílio-alimentação, o beneficiário afastado do exercício do cargo ou função, por qualquer motivo, salvo quando designado pela administração para cursos ou serviços fora da sede de sua lotação, sem a percepção de diárias.

Art. 5º - O valor do auxílio-alimentação será determinado pela multiplicação do valor diário, a ser fixado pelo Presidente do Tribunal, pelo número de dias úteis do mês seguinte, descontadas as ausências registradas no mês anterior.

Art. 6º - O beneficiário que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 7º - O beneficiário cedido ou requisitado, sem prejuízo dos seus vencimentos, só perceberá o auxílio-alimentação mediante apresentação, junto à Secretaria de Recursos Humanos, de declaração fornecida pelo órgão de origem ou por aquele em que presta serviços, de não usufruir benefício semelhante.

Art. 8º - A Secretaria de Recursos Humanos prestará as informações necessárias sobre a concessão do auxílio-alimentação, bem como adotará todas as providências para o crédito em folha, do valor correspondente. Compete-lhe, também, fiscalizar a ocorrência de acúmulo.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Conselho.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 106, de 27 de junho de 1994.

Juiz OLIVEIRA LIMA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 16 DE JANEIRO DE 1997.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que a Medida Provisória nº 1522, de 11 de outubro de 1996, reeditada pelas MP's nºs 1522-1, 1522-2 e 1522-3, de 12/11/96, 12/12/96 e 10/01/97, alterou o artigo 22 da Lei nº 8.460, de 12/12/92, dando nova disciplina ao benefício do auxílio-alimentação,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estendidas à Justiça Federal de 1ª Instância as disposições contidas na Resolução nº 142, de 16 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juiz OLIVEIRA LIMA
Presidente

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROCESSO Nº 97.03.0018-UCOJ
INTERESSADO: Exmº Sr. Juiz Federal Substituto CIRO BRANDANI FONSECA
ASSUNTO: Compensação dos dias 25.12.96 e 06.01.97 nos dias 06 e 17.02.97

"À vista da informação prestada, defiro o pedido.
São Paulo, 15 de janeiro de 1997."

PROCESSO Nº 97.03.0021-UCOJ
INTERESSADO: Exmº Sr. Juiz Federal Substituto LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS
ASSUNTO: Averbção de tempo de serviço

"À vista da informação prestada, defiro a averbação de 5.934 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro) dias para fins de gratificação adicional, fazendo jus à percepção de 03 (três) quinqüênios a partir de 02.12.96.
São Paulo, 15 de janeiro de 1997."

PROCESSO Nº 97.03.0022-UCOJ
INTERESSADO: Exmº Sr. Juiz Federal TORU YAMAMOTO
ASSUNTO: Compensação do dia 23.12.96 no dia 20.01.97

"À vista da informação prestada, defiro o pedido.
São Paulo, 15 de janeiro de 1997."

PROCESSO Nº 96.03.0539-UCOJ
INTERESSADO: Exmº Sr. Juiz Federal Substituto DÉNIO SILVA THÉ CARDOSO
ASSUNTO: Averbção de tempo de serviço

"À vista da informação prestada, defiro a averbação de 1.996 (hum mil, novecentos e noventa e seis) dias para fins de gratificação adicional, fazendo jus à percepção de 01 (um) quinqüênio a partir de 30.11.95.
São Paulo, 15 de janeiro de 1997."

PROCESSO Nº 97.03.0023-UCOJ
INTERESSADO: Exmº Sr. Juiz Federal Substituto LEONARDO SAFI DE MELO
ASSUNTO: Averbção de tempo de serviço

"À vista da informação prestada, defiro a averbação de 3.033 (três mil e trinta e três) dias para fins de gratificação adicional, fazendo jus à percepção de 01 (um) quinqüênio a partir de 02.12.96.
São Paulo, 16 de janeiro de 1997."

PROCESSO Nº 96.03.0018-UCOJ
INTERESSADO: Exmº Sr. Juiz Federal Substituto DASSER LETTIÈRE JUNIOR
ASSUNTO: Averbção de tempo de serviço

"Concedo a percepção do 1º quinqüênio, a partir de 17.01.97.
São Paulo, 16 de janeiro de 1997."

ATO Nº 2162, DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Designar o Senhor Juiz Federal Substituto MARCO AURÉLIO DE MELO CASTRIANI para, sem prejuízo de sua atual atribuição, responder pela titularidade plena da 3ª Vara Criminal - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 20 de janeiro do corrente ano, em virtude de compensação do Senhor Juiz Federal Toru Yamamoto. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz OLIVEIRA LIMA
Presidente

Diretoria Geral

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 1997
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.095, de 19/05/95, alterada pela Portaria nº 1.610, de 19/08/96,

CONSIDERANDO os trabalhos concentrados, realiza dos nos dias 30 e 31 de dezembro p.p., na Secretaria da Administração, por ocasião do encerramento do exercício financeiro de 1996;

CONSIDERANDO o valioso desempenho, marcado pelo zelo, dedicação e perfeita eficiência funcional dos servidores no curso dos trabalhos,

RESOLVE:

Elogiar os servidores abaixo, anotando-se em seus respectivos registros funcionais:

Alexandre Ribeiro de Moraes	RF 1909
Amador Sant'Ana Filho	RF 0783
Angelo Alfredo Meirelles	RF 0163
Antonio de Pádua Freitas	RF 0808
Arlene Salles de Oliveira	RF 0985
Célia Regina Firmino	RF 1820
Claudio Ricardo Guimarães	RF 0480
Conceição Falcone Leite	RF 0519
Dilma Ferreira Arana	RF 0958
Edvaldo Camarão dos Reis	RF 0241
Eliane de Cássia Ferreira da Silva	RF 1273
Florinda Paula de Assunção	RF 0481
Geralda Silvino da Silva	RF 1585
Helena Lopes Miranda	RF 1372
Irineu Salvador Muniz Neto	RF 1674
Isabel Maria Pereira de Barros Mendes	RF 0872
Ivone de Oliveira Delgado	RF 0921
João Flávio Silva Sampaio	RF 1307
João Maria da Costa Fernandes	RF 0956
José Maria de Almeida	RF 0490
José Prudêncio Guerra Filho	RF 0991
José Roberto Pestana	RF 0271
José Valdeci da Silva	RF 0412
Josefa Maria Tezotto de Franca	RF 0965
Luiz Fernando Fernandes Vieira	RF 0238
Luiz Gonzaga Baia Valadares	RF 0230
Luiza Marta Lucio Soares	RF 1282
Marcos de Paula Quevedo	RF 0281
Maria Amélia Alves Macri	RF 0387
Maria Aparecida Vaz Rodrigues de Melo	RF 1803
Maria Clara Azevedo Silva Liessi	RF 1924
Marina Marie Saito	RF 1596
Marina Rosa de Andrade	RF 0936
Maurício Rodrigues da Silva	RF 0856
Neide Nogueira	RF 1931
Nélia Maria de Jesus	RF 1546
Nilmar Barros Bittencourt	RF 0938
Paula Feres Fernandes Barbosa	RF 1029
Paulo Antonio Ursula	RF 1367
Paulo Leopoldo Marin	RF 0761
Pedro Julio Volpi de Assis	RF 1555

Renato de Aguiar Guimarães	RF 1028
Rene Sanches	RF 1506
Roberto Carlos Meira	RF 0153
Roberto Poderoso Lima	RF 0670
Roger Williams Dorneles dos Santos	RF 1911
Rute Rodrigues Sampaio	RF 0804
Samuel Martins de Souza	RF 1864
Sandra Regina Marques	RF 0491
Seiko Komatsu de Mattos	RF 1306
Selma de Campos	RF 1039
Sérgio Henrique Plut	RF 1487
Silvana Caramello dos Reis Moreira	RF 0499
Takayoshi Kubota	RF 0375
Tania Maria Guido	RF 1050
Valentina Arruda dos Santos	RF 1413
Vera Peres Rinaldi	RF 1608
Wilson Costa Ciqueira	RF 0945
Wilson Roberto Alves	RF 0225
Yoshiko Garcia	RF 047

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JOSE CABRAL PEREIRA FAGUNDES
Diretor Geral

PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.095, alterada pela Portaria nº 1.610, de 19/08/96,

CONSIDERANDO os trabalhos concentrados, realiza dos nos dias 30 e 31 de dezembro p.p., na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, por ocasião do encerramento do exercício financeiro de 1996,

CONSIDERANDO o valioso desempenho, marcado pelo zelo, dedicação e perfeita eficiência funcional dos servidores no curso dos trabalhos,

RESOLVE:

Elogiar os servidores abaixo, anotando-se em seus respectivos registros funcionais:

Ana Maria Braga	RF 1265
Assad Jorge Farante	RF 1211
Ávila de Araújo Guimarães	RF 1524
Claudia da Silva Panzica	RF 046
Claudio Brino	RF 040
Cláudio Mizuta	RF 1455
Elisa Yoko Tanabe Yoneda	RF 468
Jeane Reis Alves	RF 1457
Liliana da Silveira Leite	RF 1336
Lourival de Moraes Junior	RF 164
Marcos Massachi Sato	RF 500
Maria Aparecida Martinez Cilliano	RF 290
Marina Hisae Kadoma	RF 309
Marinei Macedo de Mello	RF 1458
Maristela Taeko Sinzato	RF 127
Matiko Yamamoto	RF 260
Mônica Neves dos Santos Quito	RF 171
Orlando Fogaça Filho	RF 1420
Raimundo Nonato de Moraes	RF 1932
Rosângela de Almeida	RF 1143
Rosemeri Maria Pascutti Sant'ana	RF 307
Sandra Aparecida Ikeda Seixas Cardoso	RF 1083
Sebastião José Pena Filho	RF 802
Sueli Yukiko Fukuyoshi Kawasaki	RF 508

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JOSE CABRAL PEREIRA FAGUNDES
Diretor Geral